



## Secretaria de Estado da Economia

PORTARIA Nº 183, DE 11 DE JULHO DE 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 98, inciso XIX, alínea "a", do Regulamento da Secretaria de Estado da Economia, aprovado pelo Decreto nº 10.516, de 31 de julho de 2024, e tendo em vista o disposto nos arts. 60, §1º, da Lei nº 16.469, de 19 de janeiro de 2009, e 58, §1º, do Regimento Interno do Conselho Administrativo Tributário - CAT, aprovado pelo Decreto nº 6.930, de 09 de junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria nº 181, de 08 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.573, edição de 11 de julho de 2025, onde se lê:

"...a partir de 02 de agosto de 2021..."

Leia-se:

"... a partir de 02 de agosto de 2025..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Protocolo 550108

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025

**PROCESSO Nº:** 202500005016749, de 06/05/2025 (Processo de contratação/execução: 202500004061324).

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 09/2025. Contratação SISLOG nº 114508.

**CONTRATANTE:** Estado de Goiás, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ nº 01.409.655/0001-80.

**CONTRATADA:** LATAMSUL IMPORTAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 23.692.857/0001-15.

**OBJETO:** Fornecimento de serviço de webconferência Zoom Meeting Corporativo, na modalidade software como serviço (SaaS), com funcionalidades de reuniões, gravações e transmissões ao vivo em nuvem.

**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** Lei federal nº 14.133/2021, Decreto estadual nº 10.247/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 2025.17.01.04.122.4200.4.243.03, fonte 15000100, conforme Nota de Empenho nº 0464, no valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), emitida em 09/07/2025.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados após a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**DATA DA ASSINATURA:** 12/07/2025.

**GESTOR DO CONTRATO:** WIRIS SERAFIM DE MENEZES - Portaria nº 2417/2025/SISLOG.

Protocolo 550172

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025

**PROCESSO Nº:** 202500005015728, de 24/04/2025 (Processo de contratação/execução: 202500004037182).

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** nº 023/2025, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei federal nº 14.133/2021 e nos termos do art. 33 da Lei estadual nº 17.928/2012. Contratação SISLOG nº 114301.

**LOCATÁRIA:** Estado de Goiás, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ nº 01.409.655/0001-80.

**LOCADOR:** CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 20.466.293/0001-04.

**OBJETO:** Locação de imóvel com galpão, localizado na Rua do

Trabalho, Qd. 64, Lt. 08, Setor Santa Genoveva, Goiânia - GO, com área do terreno de 2.487,50m² e área edificada de 1.502,00m², para adaptação de salas de escritório e estrutura adequada para servidores. As adequações estruturais e funcionais do imóvel serão realizadas pelo LOCADOR, conforme modelo de contratação *Built to Suit* (BTS).

**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** Lei federal nº 8.245/1991, Lei federal nº 14.133/2021, Lei estadual nº 17.928/2012, Decreto estadual nº 9.628/2020 e no que couber, e arts. 565/578 do Código Civil Brasileiro, e suas alterações posteriores, especialmente nos casos omissos, Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD, e demais normas regulamentares aplicáveis.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.917.838,60 (um milhão e novecentos e dezessete mil e oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 2025.17.01.04.122.4200.4.243.03, fonte 15000100, conforme Nota de Empenho nº 0465, no valor de R\$ 483.315,95 (quatrocentos e oitenta e três mil e trezentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), emitida em 10/07/2025. Nos exercícios seguintes, em dotação apropriada.

**VIGÊNCIA:** 60 meses, contados após a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**DATA DA ASSINATURA:** 12/07/2025.

**GESTOR DO CONTRATO:** VIVIANE CRISTINA DUTRA - Portaria nº 1794/2025/SISLOG.

Protocolo 550175

### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021.

**PROCESSO Nº:** 202400004087292 de 01/10/2024 (Contratação inicial: 202000004082118).

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 012/2021.

**CONTRATANTE:** ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ nº 01.409.655/0001-80.

**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO, CNPJ Nº 86.819.323/0001-27.

**OBJETO** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2021, de Prestação de serviços terceirizados de Auxiliar Administrativo, para unidades da Secretaria de Estado da Economia, localizadas na capital e em cidades do interior do Estado.

**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.262.991,24 (vinte e dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 2025.17.01.04.122.4200.4.243.03, fonte 15000100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho emitida pelo setor competente da Secretaria de Estado da Economia. No exercício seguinte, à conta de dotação apropriada.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 31/08/2025 até 31/08/2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/07/2025.

**GESTOR DO CONTRATO:** LILIAM SUELLEN DE FREITAS SILVA- Portaria Nº 056/2025 - SGI/ECONOMIA.

Protocolo 550179

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021.

**PROCESSO Nº:** 202100004043815, de 27/04/2021.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 016/2021.

**CONTRATANTE:** ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ nº 01.409.655/0001-80.

**CONTRATADA:** ECOSSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 21.876.089/0001-24.



**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/2021, de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, classe 2, produzidos por esta Secretaria, com coleta, transporte e destinação final.

**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**VALOR TOTAL:** R\$ 104.021,28 (cento e quatro mil e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº

2025.17.01.04.122.4200.4243.03, fonte 15000100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho emitida pelo setor competente da Secretaria de Estado da Economia. No exercício seguinte, à conta de dotação apropriada.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 21/09/2025 até 21/09/2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/07/2025.

**GESTOR DO CONTRATO:** VIVIANE CRISTINA DUTRA - Portaria Nº 054/2025 - SGI/ECONOMIA.

Protocolo 550180

#### ATO DECLARATÓRIO Nº: 13/2025 - ECONOMIA/SRE-05503

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, com fundamento nas disposições do art. 144-A da Lei nº 11.651/91, Código Tributário do Estado de Goiás (CTE), combinado com o art. 463-A do Decreto nº 4.852/98, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), e o que consta do processo nº 201900004118336, RESOLVE:

**Art. 1º** Declarar a empresa IPE IND E COM DE AGUA MIN E REFRIGERANTES LTDA., estabelecida na RUA ALAMEDA DAS LAJES, S/N, QD. 0, LT. 16, AREA PARQUE COPACABANA, HIDROLANDIA - GO, CEP 75340-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.392.929/0001-39 e no Cadastro de Contribuintes do Estado (CCE) nº 10.301514-0, enquadrada como devedor contumaz, vez que decorrido o prazo legal da sua notificação, existem créditos tributários inscritos em dívida ativa, em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), relativos ao ICMS declarado e não recolhido no prazo legal, que abrangem mais de quatro períodos de apuração, razão pela qual fica submetida ao sistema especial de controle, fiscalização e arrecadação, nos termos deste ato.

Parágrafo único. O sistema especial de controle, fiscalização e arrecadação vigorará a partir da data em que este ato começar a surtir os seus efeitos e enquanto persistir a condição de devedor contumaz do sujeito passivo.

**Art. 2º** O sistema especial de controle, fiscalização, apuração e arrecadação implica:

I - apurar diariamente, de forma antecipada, o ICMS devido pela saída de mercadorias do seu estabelecimento, na proporção de 19,00% (dezenove por cento) sobre o valor da base de cálculo das saídas tributadas;

II - pagar o ICMS apurado na forma do inciso I até o primeiro dia útil subsequente ao da apuração;

III - apresentar mensalmente à Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia (DRFGNA), no primeiro dia útil do mês seguinte ao de referência, via arquivo eletrônico, na forma a ser indicada por notificação fiscal, planilha com informações das notas fiscais de entradas.

§ 1º O valor do ICMS pago antecipadamente constitui crédito para fins da apuração normal do imposto, devendo ser escriturado, além dos demais ajustes, como ajuste na apuração de ICMS -deduções-, de acordo com as regras da Escrituração Fiscal Digital - EFD, especialmente:

I - utilização do código GO090028 para registro do crédito pelo pagamento antecipado do ICMS decorrente de Regime Especial de Controle, Fiscalização e Arrecadação;

II - utilização do crédito na apuração mensal nos registros 1200 e 1210 da EFD, através dos códigos (GO01), e, também, existindo Termo de Acordo de Fomentar/Produzir vigente, para operações não incentivadas (GO08), média Fomentar/Produzir (GO09) e dedução da parcela não financiada (GO010);

III - dedução na apuração mensal mediante registro nos blocos E110 e E111, através dos códigos GO040084 (ICMS próprio ou operações não incentivadas), GO040085 (média Fomentar/Produzir) e GO040086 (parcela não financiada).

§ 2º O documento fiscal de entrada somente gera direito ao crédito do ICMS se devidamente registrado pelo agente do Fisco responsável pelo acompanhamento.

**Art. 3º** O agente do Fisco responsável pelo acompanhamento das operações da empresa deve:

I - controlar e fiscalizar os documentos fiscais de entrada e de saída do estabelecimento do contribuinte;

II - verificar se a empresa efetuou o pagamento do ICMS apurado no dia anterior;

III - manter planilha atualizada para controle e acompanhamento da apuração diária do imposto a pagar.

Parágrafo Único. As operações e prestações promovidas pela empresa podem, a critério da fiscalização, ser submetidas à vistoria prévia.

**Art. 4º** A adoção do presente regime especial de controle, fiscalização e arrecadação não dispensa o sujeito passivo do cumprimento das demais obrigações, inclusive acessórias, não abrangidas pelo regime, nem elide a aplicação de outras medidas que visem garantir o recebimento dos créditos tributários.

**Art. 5º** Fica a Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia (DRFGNA), encarregada das providências necessárias à implementação e operacionalização do disposto neste Ato Declaratório, em relação à cobrança antecipada do ICMS, inclusive no que se refere à implementação de sistemas de controle eletrônico capazes de identificar as operações e prestações do sujeito passivo submetido ao regime especial.

Parágrafo único. O titular da DRFGNA, da análise do cumprimento das disposições contidas neste Ato Declaratório, fica autorizado a:

I - em caso de plena observância por parte do contribuinte, das regras impostas por este ato, bem como demonstrado por suas ações, o interesse na resolução das pendências, ampliar o período de apuração previsto no art. 2º deste Ato;

II - para o caso de resistência às medidas propostas, aplicar outras medidas cautelares que visem garantir o recebimento dos créditos tributários, dentre elas:

a) efetuar bloqueios nos sistemas fazendários;

b) exigir o pagamento antecipado do ICMS para cada documento fiscal emitido com destaque do ICMS, situação em que deverá ser apostado no corpo da nota fiscal a seguinte observação: "CONTRIBUINTE SUBMETIDO A SISTEMA ESPECIAL DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, O CRÉDITO DO ICMS DESTACADO NESTE DOCUMENTO SOMENTE É PERMITIDO MEDIANTE COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO";

c) determinar o acompanhamento das operações mediante registro eletrônico de passagem para a recepção e saídas das mercadorias.

**Art. 6º** Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia - GO, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

WAYSER LUIZ PEREIRA  
Subsecretário da Receita Estadual

Protocolo 550191

#### ATO DECLARATÓRIO Nº: 14/2025 - ECONOMIA/SRE-05503

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, com fundamento nas disposições do art. 144-A da Lei nº 11.651/91, Código Tributário do Estado de Goiás (CTE), combinado com o art. 463-A do Decreto nº 4.852/98, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), e o que consta do processo nº 202000004015233, RESOLVE:

**Art. 1º** Declarar a empresa AÇOMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO - LTDA - EPP, estabelecida na RUA 1 E, SN, QD. 6, LT. 02/03 e 23/24, GARAVELO RESIDENCIAL PARK, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP 74932-140, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.686.677/0001-04 e no Cadastro de Contribuintes do Estado (CCE) nº 10.484737-9, enquadrada como devedor contumaz, vez que decorrido o prazo legal da sua notificação, existem créditos tributários inscritos em dívida ativa, em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), relativos ao ICMS declarado e não recolhido no prazo legal, que abrangem mais de quatro períodos de apuração, razão pela qual fica submetida ao sistema especial de controle, fiscalização e arrecadação, nos termos deste ato.